

PROJETO DE LEI Nº 084 /2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.837.454/0001-25, com sede a Av. Carlos Augusto Evangelista Py, 3540 – Mate Doce, Barra do Ribeiro/RS, CEP 92870-000, conforme Termo de Convênio anexo, para fins de auxílio financeiro para financiamento das atividades realizadas pela APAE, despesas com folha de pagamento do quadro de funcionários e contratação de novos profissionais especializados, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Convênio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º O valor do repasse será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pago em parcela única, computando-se até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O repasse do aludido auxílio financeiro será realizado em conta bancária específica em nome da entidade beneficiada – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 12 de dezembro de 2023.

VITOR BINFARÉ MOTTIN
Prefeito Municipal em Exercício

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIBEIRO/RS**, com sede na Rua Dr. Maurício Cardoso, 221 – Centro, na cidade de Barra do Ribeiro/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.811.930/0001-76, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Machado, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, com sede a Av. Carlos Augusto Evangelista Py, 3540 – Mate Doce, Barra do Ribeiro/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.837.454/0001-25, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu presidente, Sr. Luiz Fernando Azevedo da Costa, RG nº 2012469009, inscrito no CPF nº 286.053.300-15, celebram o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente Convênio tem por objeto o repasse de auxílio financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, com a finalidade de auxílio financeiro para financiamento das atividades realizadas pela APAE, despesas com folha de pagamento do quadro de funcionários e contratação de novos profissionais especializados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal:

Esse instrumento tem sua fundamentação legal na Lei Orgânica Municipal em seu art. 68, § 1º, inciso XIII, e a Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do Convênio:

Para execução do Convênio, a **CONVENENTE** repassará a importância de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, até o prazo de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da aplicação deste Convênio correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações:

A **CONVENENTE** obriga-se:

- I – efetuar os repasses de recurso financeiro de acordo com o cronograma da cláusula terceira;
- II – prestar orientação técnica e supervisionar a execução;
- III – coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a cláusula primeira;

IV – examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento e da prestação de contas a ela apresentada pela **CONVENIADA**;

A **CONVENIADA** obriga-se:

I – ressarcir a **CONVENENTE** os recursos recebidos através deste Convênio, quando se comprovar sua inadequada utilização;

II – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a **CONVENENTE** de qualquer ônus ou reivindicação perante terceiros, em juízo ou fora dele;

III – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos à utilização dos recursos;

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas que não estejam vinculadas ao financiamento das atividades realizadas pela APAE, despesas com folha de pagamento do quadro de funcionários e contratação de novos profissionais especializados.

CLÁUSULA SEXTA – Da Prestação de Contas:

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada a **CONVENENTE** até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela, e elaborada de acordo com as normas de contabilidade e auditoria expedida pela Secretaria da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado, acompanhada dos seguintes documentos:

I – ofício de encaminhamento e;

II – relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela **CONVENENTE**, acompanhados dos respectivos comprovantes (fotocópias) assinados pelo presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Parágrafo único. Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesas) deverão ser em nome da **CONVENIADA** e mantida em arquivo próprio, ficando à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo do Tribunal de Contas, pelo período de 5 (cinco) anos, desde o protocolo de entrada da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização:

A **CONVENENTE** decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – Da Denúncia e da Rescisão:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito pela Administração, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de

quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA – Da Restituição:

A **CONVENIADA** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONVENENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de irregularidade em que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, em seu artigo 116.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Prazo de Execução e da Vigência:

O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Convênio, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração:

O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Ação Promocional:

Em toda e qualquer Ação Promocional relacionada com o objetivo descrito na cláusula primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Barra do Ribeiro, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro/RS, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Convênio.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Barra do Ribeiro, ___ de _____ de 20__.

Prefeito Municipal
p/ Convenente

Consultoria Jurídica

Presidente da Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais - APAE
p/ Conveniada

Testemunhas:

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para fins de repasse de auxílio financeiro no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A APAE de Barra do Ribeiro, associação civil beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, prevenção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, presta um relevante serviço a comunidade Barrense, promovendo a integração à vida comunitária do seu público alvo, realizando atendimento e assessoramento aos seus usuários e familiares. Atualmente, a instituição conta com cerca de 50 alunos matriculados e com lista de espera e processo avaliativo de novos usuários em constante movimentação.

Este recurso servirá como incentivo para a manutenção e a promoção das atividades realizadas pela Associação, o desenvolvimento de mecanismos de inclusão social, a equiparação de oportunidades, e a participação, protagonismo e autonomia das pessoas com deficiência. Além de oportunizar a ampliação do serviço prestado atualmente, possibilitando a ampliação para até 90 usuários.

O presente Projeto de Lei ainda tem como objetivo, o financiamento da folha de pagamento do quadro atual e a contratação de dois profissionais especializados na área de Psicopedagogia, promovendo a garantia da qualidade do atendimento e o cuidado com os usuários.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, 12 de dezembro de 2023.

VITOR BINFARÉ MOTTIN
Prefeito Municipal em Exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1232-A05A-2CA8-9C8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VITOR BINFARE MOTTIN (CPF 186.XXX.XXX-00) em 12/12/2023 09:42:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/1232-A05A-2CA8-9C8F>